



MUNICIPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 50 de 22 de março de 2019.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 059/2.019

“Dispõe sobre as alterações nos contratos dos servidores da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO os Princípios da Eficiência e da Celeridade nos atos da administração pública;

CONSIDERANDO o ofício/SME de nº 95/2019 referente as alterações dos contratos dos servidores da educação;

RESOLVE:

Artigo 1º. Alterar os contratos dos servidores no cargo de professor, com os acréscimos de aulas de acordo com o ofício/SME de nº 95/2019 e anexos.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 20 de Março de 2019.
JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 060/2.019

“Dispõe sobre a exoneração de servidor contratado e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** o servidor contratado **JOSÉ LUCAS DRUMOND OLIVEIRA**, no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 20 de Março de 2.019
JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA- MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 061/2.019

“Dispõe sobre a exoneração de servidor contratado e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** a servidora contratada **DINAURA HELENA DE SIQUEIRA**, no cargo de **GARI**.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 18 (dezoito) dias do mês de Março do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 20 de Março de 2.019
JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA- MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 062/2.019

“Dispõe sobre a exoneração de servidor contratado e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** o servidor contratado **CARLOS ALBERTO OLIVEIRA CASTRO**, no cargo de **MOTORISTA** na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao 01 (primeiro) dia do mês de Março do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 20 de Março de 2.019
JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA- MINAS GERAIS



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 50 de 22 de março de 2019.

=====

=====

PORTARIA Nº 063/2.019

*“Dispõe sobre a
exoneração de servidor
contratado e dá outras
providências”*

*O PREFEITO MUNICIPAL DE
LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS*, no uso de suas
atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c
o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os princípios
constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** o servidor
contratado **REGINALDO JOSÉ DO NASCIMENTO**, no
cargo de **MOTORISTA** na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em
contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua
publicação, produzindo efeitos retroativos ao 01 (primeiro) dia
do mês de Março do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 20 de Março de 2.019

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA- MINAS GERAIS

=====